



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.857, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes nº 02A e 03A da Quadra 01, com área total de 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados) no bairro Joana Marques III, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento das áreas abaixo especificadas, cuja medida total é de 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados), do lotes nº 02A e 03A da Quadra 01 no bairro Joana Marques III, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser lembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 01 - Lote nº 2A, com área de 594,00 m ² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados);	Quadra 01 - Lote nº 02AB, com área de 1.146,07 m ² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados).
Quadra 01 - Lote nº 3A com área de 552,07 m ² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e sete centímetros quadrados).	

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.146,07 m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados), do lote nº 2AB da Quadra nº 01 no bairro Joana Marques III, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., dando origem a 03 (três) lotes, descritos abaixo:

Área a ser desmembrada	Área resultante do desmembramento
Quadra 01 - Lote nº 02AB, com área de 1.146,07 m ² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sete centímetros quadrados).	Quadra 01 - Lote nº 01AB com área de 408,45 m ² (quatrocentos e oito metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados);
	Quadra 01 - Lote nº 02AB com área de 373,74 m ² (trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	Quadra 01 - Lote nº 03AB com área de 363,88 m ² (trezentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados).
--	---

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 4739/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 4º As despesas decorrentes do desmembramento/remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 5º O desmembramento/remembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.